



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

6123

Presidente da Mesa Diretora: Sebastião Wellington Pimenta de Figueiredo

Espécie: Projeto de Resolução

Categoria: Pendentes, rejeitados, retirados de pauta, prejudicados, sobrestados

Autoria: José Hélio Guimarães de Carvalho

Data: 22/05/2001

Descrição Sumária: PROJETO DE RESOLUÇÃO S/Nº/2002. (SOBRESTADO). Altera o artigo 224 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros. (Dispõe sobre a participação do Presidente da Câmara Municipal em votações).

Controle Interno – Caixa: 15 **Posição:** 74 **Número de folhas:** 05

Espécie: DR
Categoria: Pendente
Cl: 15
Ordem: 74
nº fls: 02



Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº ____/2001

AUTOR:

Vereador – José Hélio Guimarães

ASSUNTO:

Altera o artigo 224 do Regimento Interno da Câmara

Municipal.

MOVIMENTO

- 1 - _____
- 2 - **Entrada em 22/05/2001**
- 3 - **À Comissão de Legislação e Justiça**
- 4 - *VISTAS POR 3 DIAS - ALPAIR. 23.08.2001*
- 5 - *SOBRESTADO POR 15 DIAS. EM 25.08*
- 6 - *2001. MARCOS NEN*
- 7 - _____
- 8 - _____
- 9 - _____
- 10 - _____

Caixa



1ª comissão
22.05.2001

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

RESOLUÇÃO Nº ____/2001

Altera o Artigo 224 do Regimento Interno.

A Câmara Municipal de Montes Claros-MG., aprova e por seu Presidente Promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - O art. 224 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 224 – O Presidente da Câmara Municipal somente participa das votações, no caso de decretação da perda de mandato de Prefeito e Vereadores, veto à proposição de lei, eleição da Mesa Diretora e concessão de títulos e honorarias”.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Montes Claros,
22 de Maio de 2001.


VEREADOR JOSÉ HÉLIO GUIMARÃES

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E JUSTIÇA
EM 24 DE MAIO DE 2001
PRESIDENTE

*É legal e antimoral
votar em
Maurício*



RESOLUÇÃO Nº

Art. 224 - O Presidente da Câmara Municipal somente participará das votações no caso de ausência de pelo menos um dos membros da Comissão de Legislação e Justiça e de um dos membros da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle de Despesas.

Art. 225 - O Presidente da Câmara Municipal somente participará das votações no caso de ausência de pelo menos um dos membros da Comissão de Legislação e Justiça e de um dos membros da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle de Despesas.

Art. 226 - O Presidente da Câmara Municipal somente participará das votações no caso de ausência de pelo menos um dos membros da Comissão de Legislação e Justiça e de um dos membros da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle de Despesas.

Art. 227 - O Presidente da Câmara Municipal somente participará das votações no caso de ausência de pelo menos um dos membros da Comissão de Legislação e Justiça e de um dos membros da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle de Despesas.

22 de Maio de 2001

VEREADOR JOSÉ HÉLIO OLIVEIRA



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

EMENDA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO QUE ALTERA O ART.224 DO REGIMENTO INTERNO

*Altera o Artigo 224 do Regimento
Interno.*

A Câmara Municipal de Montes Claros-MG., aprova e por seu Presidente Promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - O art. 224 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 224 – O Presidente da Câmara Municipal somente participa das votações, no caso de decretação da perda de mandato de Prefeito e Vereadores, veto à proposição de lei, eleição da Mesa Diretora, concessão de títulos e honorarias” e em caso de empate, quando o seu voto é de qualidade

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Montes Claros,
28 de agosto de 2001.


VEREADOR ALDAIR FAGUNDES BRITO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
 A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
 E JUSTIÇA
 EM 29 DE A GOITO DE 2001
 PRESIDENTE

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 123/01
 QUE ALTERA O ART. 224 DO REGIMENTO INTERNO

Art. 1º - O art. 224 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 224 - O Presidente da Câmara Municipal somente participará das votações, no caso de decretação da perda do mandato do Prefeito e I. secretários, voto à proposição de lei, eleição do Mesa Diretora, concessão de títulos e honrarias" e em caso de empate, quando o seu voto é de qualidade

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Resolva-se as disposições em contrário.

Montes Claros, 28 de agosto de 2001.

TEREADOR ALDAR FÁCTER BRITO